

Artigo – Administração Brasileira.

Ensino de filosofia e ética nos currículos de administração pública

Nome: Sandro Trescastro Bergue 1

Escola Superior de Gestão e Controle do TCRE RS

e-mail: sandro.bergue@gmail.com

RESUMO

Aborda-se o ensino de filosofia e ética nos currículos de bacharelado em administração pública e tecnologia em gestão pública, tendo como objetos de análise os planos de ensino das correspondentes disciplinas. São examinadas ementas, conteúdos programáticos e bibliografia em um recorte de 10 casos de Instituições de Ensino Superior Públicas da região sul do Brasil, totalizando 13 ofertas de cursos com 12 componentes curriculares relacionados à filosofia. O estudo exploratório-descritivo demonstrou grande disparidade de formatos dos componentes curriculares entre os Cursos, a ênfase na história da filosofia em detrimento do exercício do fazer filosófico e uma concentração no ramo da ética, além de bibliografias pouco identificadas com a administração pública. Apesar de uma oferta superior ao observado em estudos internacionais, há amplo espaço para repensar os documentos examinados e a elaboração de materiais e práticas didáticas específicas para a administração pública em relação aos parâmetros fixados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Palavras chave: Formação em Administração Pública, Ensino de filosofia, Pensamento filosófico, Diretrizes curriculares nacionais, Ética.

ABSTRACT

This work deals with the teaching of philosophy and ethics in the public administration curriculum, having as objects of analysis the teaching plans of the disciplines. It examines menus, syllabuses and bibliography in a selection of 10 cases of Public Higher Education Institutions in the southern region of Brazil, totalling 13 courses offerings with 12 curricular components related to philosophy. The exploratory-descriptive study showed a great disparity in the formats of the curricular components between the Courses, the emphasis on the history of philosophy to the detriment of the exercise of philosophical doing and a concentration in the field of ethics, in addition to bibliographies little identified with public administration. Despite a higher offer than that observed in international studies, there is ample space to rethink the documents examined and the preparation of specific teaching materials and practices for public administration in relation to the established parameters established by the National Curricular Guidelines.

Keywords: Public administration programs, Teaching philosophy, Philosophical thought, Curriculum guidelines, Ethics.

[Submetido em 12-05-2023 – Aceito em: 06-12-2023 – Publicado em: 20-12-2023]

INTRODUÇÃO

Este estudo alcança o ensino da filosofia e seus principais ramos – a ética, a filosofia política e a epistemologia (Fuertes, 2021; Santos *et al*, 2018) – nos currículos de graduação em administração pública (AP), ampliando em objeto a investigação realizada por Santos, Serafim, Zappellini, Zappellini & Borges (2018) que aborda o ramo da *ética*. A análise considera as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para os cursos de bacharelado em

¹ Doutor em Administração, área de Estudos Organizacionais, pelo PPGA/UFRGS. Mestre em Administração com ênfase em Administração Pública pelo PPGA/UFRGS. Especialista em Ensino de Filosofia (UFPEL). Graduado em Administração (FAPCCA), em Ciências Econômicas (UFRGS) e em Filosofia (UFPEL).

administração pública instituídas pela Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 01/2014 e estudos produzidos sobre a origem, a expansão e traços distintivos do campo de públicas no Brasil (Coelho, Almeida, Midlej, Schommer & Teixeira, 2020; Filgueiras & Lobato, 2015; Pires, Silva, Fonseca, Vendramini & Coelho, 2014; Coelho & Nicolini, 2014; Cunha, 1981; Cavalcanti, 1981; Ramos, 1983; Fischer, 1993). Com isso se evidenciam conceitos também inscritos nas DCN de formação do administrador público, tais como o pensamento crítico-reflexivo, a formação humanística, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, o reconhecimento da complexidade dos processos de tomada de decisão e a postura ética. Este estudo atenta, ainda, para a formação de capacidades analíticas, conceituais e crítico-reflexivas próprias e exigidas do profissional de AP.

Toma-se das DCN como referências de análise as *competências e habilidades* a serem desenvolvidas na formação oferecida pelos cursos, a *saber*, a *consciência ética* e o *raciocínio e expressão crítica*, além da capacidade de elaborar *conceitos transdisciplinares* que habilitem o profissional a lidar com a *complexidade* dos fenômenos e a *tomada de decisão* (art. 4º da Resolução CNE nº 1/2014). Coerente com isso, a normativa também refere em seu art. 5º, §1º, inciso II, entre os conteúdos de “*formação básica*”, a necessária abordagem de “*estudos antropológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissionais*” (Conselho Nacional de Educação [CNE], 2014). Destaca-se aqui, em alinhamento com os referidos conceitos e competências, o conteúdo do campo da filosofia, em especial o *fazer filosófico* entendido como a *prática* do pensamento crítico-reflexivo de extensão radical incidente sobre os fundamentos do próprio pensar.

Assim, a investigação propõe uma reflexão sobre o ensino de filosofia nas grades curriculares dos cursos de AP a fim de verificar também seu foco didático: se na *história da filosofia* ou na *prática do pensamento filosófico*. Neste percurso, assume-se não somente que as competências a que aludem as DCN são adquiridas mais consistentemente pelo estímulo ao *fazer filosófico* (Bergue, 2022a; Gallo, 2014; Cerletti, 2009) e, em menor intensidade a partir da *história da filosofia* (Ongaro, 2020a; 2020b); mas também o entrelaçamento das capacidades que a filosofia anima e as competências requeridas de profissionais de AP, especialmente aquelas indicadas pelo Conselho Nacional de Educação nas correspondentes DCN (CNE, 2014).

Neste contexto, são questões desta pesquisa exploratória: como se apresentam os conteúdos e materiais para o ensino de filosofia nos currículos dos cursos de graduação – bacharelados e de tecnologia – em AP? Ainda, a ênfase reside na *história da filosofia* ou no *fazer filosófico*? E, nos limites do que se pode depreender da análise dos projetos pedagógicos dos cursos, das ementas e dos planos de ensino disponíveis, como as disciplinas se alinham ao desenvolvimento das competências expressas nas DCN para esta formação? Assinala-se, ainda, que a Resolução CNE nº 1/2014 faz referência aos *bacharelados*, mas esta análise alcança também as graduações *tecnológicas*, dada a sua representatividade.

O estudo se justifica, para além da exigência normativa de *conteúdo básico* e de *competências* a serem desenvolvidas, também pelo crescente espaço que os temas de filosofia têm ocupado no contexto da AP (Pliscoff-Varas & Lagos-Machuca, 2021; Rosa *et al.*, 2021; Santos, 2020; Whetsell, 2018), especialmente no aperfeiçoamento de lideranças, na tomada de decisão, na aquisição de competências relacionadas à ética, nos programas de integridade e nos códigos de conduta e comissões de ética (Meyer-Sahling & Mikkelsen, 2022; Bergue, 2022b; Graça & Sauerbronn, 2020; Castro & Nunes, 2019; Huberts, 2018; Downe, Cowell & Morgan, 2016; Mendes, Bessa & Midlej e Silva, 2015; Menzel, 2015; Svava, 2014; Gomes, 2014; Whitton, 2009). A pesquisa se assenta, ainda, nos estudos precedentes que não somente abordam o ensino de administração pública (Coelho, 2019; Vendramini & Feuerschütte, 2017; Soares, Ohayon & Rosenberg, 2011), mas que marcam

a inserção da filosofia e seus ramos na formação em AP (Bergue, 2022a; Raadschelders & Chitiga, 2021; Fuertes, 2021; Ongaro, 2020a; 2020b; Souza, Serafim & Santos, 2019; Santos *et al*, 2018; James, 2016). Tratando-se de ponto ainda não examinado, a investigação tem como objetos de análise os planos de ensino das disciplinas relacionadas aos temas de filosofia, com foco nas ementas, nos conteúdos programáticos e na bibliografia indicada para os cursos de graduação em administração pública e em gestão pública, e, subsidiariamente, os correspondentes projetos pedagógicos.

O recorte de pesquisa destaca os cursos de administração pública e de gestão pública ofertados por instituições de ensino superior públicas nos três estados da região sul do Brasil. Faz-se isso a partir de uma pesquisa de natureza essencialmente qualitativa (Flick, 2009; Silverman, 2009) do tipo exploratório-descritiva (Vergara, 2009) sobre um recorte de 10 casos de Instituições de Ensino Superior públicas da região sul do Brasil, totalizando 13 ofertas de cursos em que a coleta de dados identificou 12 componentes curriculares relacionados à filosofia. O estudo tem por fim, também, contribuir para as discussões que possam se instalar para aperfeiçoar as práticas didáticas em termos de metodologias de ensino e aprendizagem, conteúdo, materiais bibliográficos e, especialmente, estimular reflexões sobre a finalidade da filosofia no contexto da formação em AP, inclusive quanto ao aperfeiçoamento das normativas, mormente no que concerne às diretrizes para os cursos de tecnologia em gestão pública, dada a sua expressão nas ofertas.

Segue-se a esta introdução uma contextualização do estudo de filosofia e seus ramos nas estruturas curriculares de graduação em administração pública. A seção subsequente aborda o percurso metodológico da pesquisa. Sobrevêm a análise e a discussão dos dados à luz do referencial teórico aportado e questões de investigação propostas. Encerra-se indicando contribuições, limites e possibilidades de ampliação deste estudo em extensão e profundidade.

A filosofia na formação em administração pública

A revisão dos estudos produzidos no campo foi realizada principalmente a partir da base de periódicos CAPES com os termos de busca “*ensino*”, “*filosofia*”, “*ética*” e “*administração pública*” e de seus correspondentes em língua inglesa, revelando-se escassa produção em contraste com a relevância do tema, conforme também observado por West (2021). Apesar disso, a ampliação e o desenvolvimento do campo da AP evidencia sua virtuosidade; expansão cujas raízes são exploradas por estudos que demonstram os contextos de origem, os fatos e condicionantes históricos, os atores, as razões ensejadoras, os movimentos e os ciclos desta trajetória de formação (Coelho *et al*, 2020; Pires *et al*, 2014; Coelho, 2008).

O caráter fértil do campo tem como tributária a sua natureza multidisciplinar, que requer abordagens de seus temas e problemas a partir de leituras inter e transdisciplinares (Oliveira, Santos & Stradioto, 2020; Fadul & Silva, 2009; Japiassú, 2006). Consequência destes atributos de conformação do campo é, também, o requisito de uma atitude reflexiva (Kopelke & Boeira, 2016; Cunliffe & Jun, 2005), especialmente orientada à elaboração e reexame de conceitos que contribuam para a interpretação dos fenômenos segundo os contornos próprios da AP. Para isso também pode contribuir a filosofia, tendo em vista a sua função de “*criar conceitos*” em resposta aos problemas examinados (Deleuze & Guattari, 1992, p. 13). Ainda entre as expressões do vigor científico e profissional do campo está o crescimento do número, tipos e modalidades de cursos de graduação e de pós-graduação em administração pública, cuja diversidade é manifesta também pelos formatos e orientações político-pedagógicas que conferem identidade aos programas de formação, tal

como preconizam as DCN de AP contidas na já referenciada Resolução do CNE (Filgueiras e Lobato, 2015).

Entre as repercussões do refinamento do campo, especialmente nos planos teórico e metodológico, tem se destacado a necessidade de pensar um ensino consistente e consciente de administração pública (Cunha, 2007), nas suas diferentes expressões de conteúdo e método (Coelho *et.al*, 2020; Coelho, 2019; Fadul, Coelho, Lustosa da Costa & Gomes, 2014), inclusive com atenção para os temas de filosofia (Ongaro, 2020a; 2020b).

Sensível à necessidade de atenção ao pensamento crítico-reflexivo, destaca-se o alerta de Ramos (1983) em texto que resgata pronunciamento na Reunião da Comissão para o Desenvolvimento da Administração na América Latina havida entre 9 e 11 de abril de 1970 e publicado originalmente na Revista de Administração Pública, na segunda edição do periódico naquele ano, oportunidade na qual já manifestava o imperativo de profundo repensar da ação no campo. Assinalava o conceito de “*atitude de ignorância consciente*” como condição fundamental para uma “*ação permeada de raciocínio*” (Ramos, 1983, p. 34).

A capacidade crítico-reflexiva está, a propósito, assentada como objetivo da formação em administração pública nos termos das DCN, no seu art. 3º (“...*formação humanista e crítica de profissionais...*”) e entre as competências previstas no art. 4º, incisos “IV – *desenvolver o raciocínio lógico, crítico e analítico...*” e “V – *expressar-se de modo crítico e criativo...*” (CNE, 2014). Expressão da formação humanística e crítica a que já se referia Ramos (1983) é mais recentemente destacada por Filgueiras e Lobato (2015) quando relacionam a atuação do administrador público no contexto de consecução das políticas sociais, e de forma mais ampla por Kopelke e Boeira (2016) que denunciam a fragilidade no desenvolvimento das capacidades de reflexividade e de criticidade no ensino de graduação em administração. Este ponto pode ser tomado como alerta para igualmente pensar os currículos de administração pública e de gestão pública, onde estas capacidades assumem relevo nos processos de *tomada de decisão* e na abordagem da *ética* (Santos *et al*, 2018), tópicos que também encontram posição de destaque nas DCN.

Ainda, coerente com a capacidade de reconhecer a complexidade dos fenômenos sociais em suas expressões política e organizacional, as DCN assentam como fundamentos conceituais da formação em AP, a *interdisciplinaridade* (Oliveira *et al*, 2020; Fadul & Silva, 2009) e a *transdisciplinaridade* (art. 2º, III, da Resolução CNE nº 01/2014). O exame transdisciplinar dos fenômenos é entendido por Japiassú (2006, p. 39) como interpretação que reflete uma integração processada “*no nível dos esquemas cognitivos, podendo atravessar as disciplinas*”, produzindo outro e mais potente referencial de análise. Por isso, como princípio fundamental da formação dos profissionais, este conceito encerra em si uma substância mais convergente com o que se espera para a produção de respostas identificadas com a natureza plural e multifacetada dos fenômenos do campo.

Dados os traços ora destacados e explícitos nas DCN, faz-se uma relação com a filosofia, também assinalada entre os “*conteúdos de formação básica*” para o profissional da AP, nos termos do art. 5º, §1º, II: “*estudos antropológicos, filosóficos, psicológicos, ético profissionais, bem como...*” (CNE, 2014). Aspecto essencial e anterior, no entanto, é bem estabelecer o que se entende por *filosofia* – não se limitando à abordagem da sua *história*, mas avançando para a compreensão e habilitação para o *fazer filosófico* como prática crítico-reflexiva, radical e sistemática incidente sobre os pressupostos fundantes do pensamento, este capaz de contribuir para a consecução das competências indicadas nas DCN para os profissionais graduados em AP.

Outro aspecto digno de nota refere-se aos destinatários desta formação, conforme consta no art. 3º da Resolução CNE nº 1/2014, com destaque para a atuação como agente político: “*deverá propiciar formação humanística e crítica de profissionais e pesquisadores, tornando-os aptos a atuar como políticos, administradores ou gestores públicos na administração estatal e não estatal nacional e internacional, e analistas e formuladores de políticas públicas*” (CNE, 2014). O acento reafirma a natureza política da AP e a subsequente impropriedade da dicotomização entre técnica e política. Bem assim, sinaliza que a formação não deve restringir-se ao viés tecnicista, tampouco que não se limita ao espaço interior das fronteiras do serviço público.

Apesar de escassa relativamente ao seu potencial em termos de conteúdo e método (West, 2021), a integração da filosofia com a AP vem sendo abordada mais recorrentemente a partir do ramo da *ética* por Fuertes (2021), Santos e Serafim (2020), Santos *et al* (2018) e James (2016), e, pensando a filosofia de forma mais ampla, por Ongaro (2020a; 2020b) convergindo para a ênfase nos temas e principais filósofos. Também Gault (2020) assinala as características da AP e a importância da filosofia para bem compreender os fenômenos e sobre eles decidir e agir.

O ensino de filosofia no contexto da formação em AP é também investigado por Bergue (2022a) a partir de perspectiva distinta, a saber, com ênfase na integração deste conteúdo de *história da filosofia* com a *problematização filosófica*, mas com mais destaque para esta última. Reitera-se como questão de fundo uma reflexão sobre o que se entende por filosofia e a finalidade do seu estudo no contexto da formação do administrador público, especialmente visando às competências esperadas, elaboração a partir da qual se poderá avançar para o plano didático em conteúdo e método.

Ongaro (2020a) relaciona filosofia e AP sob a perspectiva histórica, assinalando as abordagens e tradições do pensamento filosófico ocidental que entende poder iluminar e enriquecer a compreensão do presente. Para o autor, a “*sabedoria filosófica e, sua amplitude e profundidade é de máximo valor para a formação dos estudantes e de profissionais da Administração Pública*” (Ongaro, 2020b, p. 88). Neste entendimento, a filosofia ofereceria um recorte de temas tomados como lentes analíticas para a interpretação da administração pública contemporânea? Estas questões merecem reflexão mais aprofundada; e se verá que esta linha de interpretação encerra limitações. Ainda, sobre o lugar do *ensino de filosofia* nos currículos dos cursos de AP – se em disciplina específica ou se compartilhada entre os demais componentes – Ongaro (2020b) se inclina pela primeira opção. Aqui cabe também uma reflexão: o ensino de filosofia se circunscreve a um ou dois componentes curriculares? Novamente, é essencial pensar sobre o que se entende por filosofia.

A filosofia, para além da sua relevante e inarredável dimensão histórica, caracterizada pelo acúmulo de elaborações filosóficas, deve também ser entendida como uma *prática do pensar de natureza filosófica*, a partir do que se denomina *problematização filosófica*, que encerra uma *intencionalidade específica* (Gallo, 2014; Cerletti, 2009) e distinta das demais formas de problematização, mesmo da científica. É nessa linha que Bergue (2022a) sugere o ensino de filosofia nos programas de formação em AP a partir da *problematização filosófica aplicada*, seja aos conceitos, seja às temáticas do cotidiano dos servidores públicos, e realizadas sob a forma de oficinas de pensamento filosófico.

Trata-se do exercício do fazer filosófico como prática do pensamento crítico-reflexivo, que não contrasta com o estudo da história da filosofia, senão a completa, conferindo-lhe significado aplicado. Aqui vale referir Deleuze e Guattari (1992, p. 41): “*E qual é a melhor*

maneira de seguir os grandes filósofos, repetir o que eles disseram, ou então fazer o que eles fizeram, isto é, criar conceitos para problemas que mudam necessariamente?”. Nesta mesma linha, Porta (2014, p. 23) adverte para a diferença entre “ensinar conteúdos filosóficos” e “ensinar a filosofar”; logo, entre o conteúdo histórico e o exercício da filosofia. E conclui que “O estudo da filosofia não deve se dirigir a ‘saber’ o que os filósofos ‘dizem’, mas entender o que dizem como solução (argumentada) a problemas bem definidos” (Porta, 2014, p. 30). É esse pensar agudo que conduz ao senso de “consciência”, necessário mormente em uma administração pública excessivamente formal e instrumental (CNE, 2014).

É desafio para a formação em AP, na esteira do que sinalizam as DCN, o desenvolvimento da capacidade de pensar a partir de conceitos consentâneos aos problemas públicos abordados. Mostra-se também imperativo ser capaz de examinar os conceitos em seus fundamentos valorativos – pressupostos sobre os quais são erigidos – a fim de apreciar sua pertinência ao contexto. Fazendo isso, pode-se depurá-los e ressignificá-los, produzindo novos conceitos que habilitem leituras distintas e ações consistentes. É a isso que se propõe o pensamento filosófico enquanto exercício crítico-reflexivo, sistemático e de extensão radical. O estudo da história da filosofia, por si só, não produz essa capacidade, necessariamente.

METODOLOGIA DE PESQUISA

Trata-se de estudo de natureza essencialmente qualitativa, que integra dados qualitativos e quantitativos, mas que não tem finalidade de representar um universo possível de investigação; logo, também não se presta a generalizações (Flick, 2009; Silverman, 2009). São dados quantitativos colhidos na pesquisa as frequências de instituições de ensino superior, de cursos e disciplinas, de conteúdos, temas, autores e obras relacionadas à filosofia e à ética, mas que não recebem tratamento estatístico mais rigoroso que um exame descritivo e não visa a estabelecer relações causais entre variáveis estudadas; e qualitativos os dados colhidos a partir de uma interpretação subjetiva dos objetos de análise, tais como programas de disciplina em suas ementas, conteúdos e bibliografias. A investigação apresenta, também, características exploratório-descritivas (Vergara, 2009, p. 42), pois tem a finalidade de realizar uma sondagem de dados e conhecer determinado fenômeno sobre o qual exista “pouco conhecimento acumulado e sistematizado”.

Para fins de contextualização, a última coleta de dados referentes ao quantitativo total de cursos foi realizada no portal do Ministério da Educação – MEC – <https://emec.mec.gov.br/> (em 10 de junho de 2022), segundo os seguintes critérios: “Cursos de Graduação”; Curso: “Administração pública” e “Gestão pública”; Gratuidade do Curso: “Sim”; Modalidade: “A distância” e “Presencial”; Grau: “Bacharelado”, “Tecnólogo” e “Sequencial”; Situação: “Em atividade”.

A consulta recuperou 73 registros para o curso de bacharelado em Administração Pública e 85 registros para o curso de tecnologia em Gestão Pública. Dentre estas ofertas, para os fins deste estudo, são apresentados os dados referentes às 10 IES públicas localizadas nos três estados da região sul do País, onde são encontrados 13 cursos, sendo 7 de bacharelado em administração pública e 6 de tecnologia em gestão pública. Nestes 13 cursos foram identificadas 12 disciplinas referentes à filosofia ou seus ramos específicos. As IES pesquisadas são as seguintes: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Universidade Estadual do RS – UERGS; Universidade Federal do Pampa –

UNIPAMPA; Universidade Federal de Pelotas – UFPEL; Instituto Federal Farroupilha – IFFAR; Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC; Universidade Federal do Paraná – UFPR; Instituto Federal do Paraná – IFPR; Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

A coleta dos dados foi realizada entre novembro de 2021 e maio de 2022 nos portais institucionais das Universidades e Institutos federais, identificando-se a grade curricular dos cursos e os planos de ensino das disciplinas, além dos projetos político-pedagógicos, estes examinados em caráter subsidiário. Constituíram objetos de análise as denominações, cargas horárias, ementas, conteúdos programáticos e bibliografias, sempre que disponíveis. Como técnica de exame dos dados destaca-se a análise documental (Cellard, 2008). No particular da análise documental, os textos examinados superam em boa medida os riscos e as restrições apontadas por Cellard (2008, p. 296) que se relacionam à credibilidade, à autenticidade e à representatividade dos documentos, eis que tomados como oficiais e colhidos dos sítios institucionais das IES analisadas. Outro aspecto importante da análise documental é a sua eventual incompletude, de modo que se fez necessária a combinação de diferentes documentos a fim de alcançar uma informação; sendo assim na análise dos planos de ensino em composição com os projetos político pedagógicos e grades curriculares dos cursos.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

No Brasil são ofertados 158 cursos de administração e de gestão pública por IES públicas, sendo 73 de bacharelado em administração pública (30 presenciais e 43 na modalidade de educação a distância) e 85 de gestão pública, conforme demonstrado na Tabela 1. Dentre estes últimos, 5 referem-se a bacharelados, sendo que, 3 possuem denominações distintas, a saber: *Gestão Pública e Desenvolvimento Regional* (Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA), *Gestão Pública e Social* (Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB) e *Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social* (Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ). Os demais 80 cursos formam tecnólogos em gestão pública. Os cursos de Gestão Pública são oferecidos na modalidade de educação a distância em 8 casos, sendo os demais 77 presenciais. Destaca-se que entre os 85 cursos de Gestão Pública, 28 são ofertados por IES federais, 56 por IES estaduais e um na esfera municipal – pelo Centro Universitário de União da Vitória (Paraná). Os 73 Cursos de bacharelado em administração pública dividem-se em 42 IES federais e 31 estaduais.

Tabela 1 - Cursos de Administração e de Gestão Pública no Brasil

Denominação	Quantidade de Cursos	IES Federais	IES Estaduais	IES Municipais
Administração Pública (Bacharelado)	73	42	31	-
Gestão Pública (Bacharelado e Tecnologia)	85	28	56	1
Total	158	70	87	1

Fonte: Dados da pesquisa (2022).

Deste recorte de ofertas, este estudo examina os dados referentes aos estados da

região sul do País – RS, SC e PR –, nos quais são encontradas 10 IES nas quais são identificados 13 cursos, sendo 7 bacharelados em administração pública e 6 de tecnologia em gestão pública. Destes, em relação a dois cursos de tecnologia em gestão pública não foram localizadas nos correspondentes portais institucionais informações referentes às estruturas curriculares (IFPR e UNIOESTE).

A análise dos currículos disponíveis revela que dentre as 13 ofertas foram identificadas 12 disciplinas contemplando o conteúdo de filosofia ou de ramos específicos, tais como a ética, a filosofia política e a epistemologia. Não foram considerados os componentes curriculares denominados como “Metodologia de pesquisa” e correlatos, ainda que possam indiretamente tangenciar os temas de epistemologia e de ética na pesquisa.

Em 2 cursos de bacharelado em AP, além de uma disciplina de Filosofia, também são ofertados um componente curricular específico de Ética nas seguintes instituições: UERGS (Filosofia política e Ética e administração pública) e UDESC (Filosofia e Ética na administração pública). Ainda entre estas 13 ofertas há o caso de um bacharelado em que não existe a previsão de disciplina de filosofia no seu projeto político-institucional (UFPR).

Em termos de carga horária, as unidades curriculares dividem-se igualmente entre 36 e 60 horas, em média (2 a 4 créditos, portanto), convergindo para o que indicam Santos et al (2018) quando pesquisam a presença de disciplinas de ética. Percebe-se, assim, que o formato de oferta de componente curricular é dominante nas estruturas destes cursos alinhando-se com a proposição de Ongaro (2020b), que sugere a presença do conteúdo preferencialmente em disciplina específica. Mas por que o pensamento excludente, ou seja, aquele que pressupõe a assunção de um ou de outro formato? Por que não a convivência destes componentes com a abordagem dos conteúdos das demais disciplinas segundo uma perspectiva crítico-reflexiva problematizadora. Há que se destacar que o exercício do pensamento filosófico na administração pública, em qualquer componente curricular do curso e envolvendo os correspondentes conteúdos da disciplina, depende mais da inspiração metodológica de ensino e aprendizagem.

Registra-se, ainda, que a inexistência de previsão deste conteúdo de filosofia nos programas contrasta com a essência da formação prevista para atuação profissional no campo, mormente o pensamento crítico e a ética. Acentua-se, neste caso, a necessidade do desenvolvimento da problematização filosófica no âmbito das demais disciplinas. Aliado a isso, também não resultaria atendida a já destacada diretriz de conteúdos básicos de formação atinente à filosofia contida nas DCN (CNE, 2014). É de se assinalar, no entanto, que o fato de não haver componente curricular específico não significa, necessariamente, que o pensamento filosófico e as competências a ele associadas não sejam desenvolvidas em outras disciplinas. Note-se que a necessidade de uma disciplina específica de filosofia está mais relacionada ao intento de uma abordagem da sua história, em contraste com a perspectiva de desenvolver o exercício do pensamento filosófico, este podendo ser transversalmente explorado nos demais conteúdos e componentes curriculares.

A análise das denominações das disciplinas nestes 12 casos nos quais o conteúdo de filosofia se apresenta, revela que, com exceção de dois – Filosofia (UDESC) e Filosofia política (UERGS) –, todos os demais tocam o tema a partir do ramo da ética, fazendo-se este termo explicitamente presente. Este dado, de um lado contrasta com a carência deste tópico identificada por Soares, Ohayon e Rosenberg (2011), mas por outro supera os 2 casos encontrados por Fuertes (2021) em estudo realizado sobre a presença do conteúdo de ética nos programas das 17 graduações em administração pública no Reino Unido, sendo que em apenas um tem caráter obrigatório. A concentração das denominações de disciplinas em torno do ramo da ética, a despeito da sua importância como exame e justificação da

ação justa e certa, parece sinalizar, também, uma compreensão reduzida da filosofia enquanto pensamento crítico-reflexivo de extensão radical.

Bem assim, pode-se verificar, a partir das abordagens de Raadschelders e Chitiga (2021) e de Fuertes (2021) uma perspectiva própria da tradição britânica e norte-americana, que identifica os conceitos de moral e de ética, além de assentada em “codes of ethics” tomados como códigos de conduta de substância essencialmente normativa a prescrever valores morais (Meyer-Sahling & Mikkelsen, 2022; Bergue, 2022b; Graça & Sauerbronn, 2020; Castro & Nunes, 2019; Svara, 2014). Observa-se, ainda, nas análises dos estudos realizados, que a ênfase conferida à ética encerra um apelo de resposta ao fenômeno da corrupção e outros desvios de comportamento, ao passo que a abordagem de filosofia, em uma perspectiva mais ampla, orienta-se para um pensamento crítico-reflexivo, condição prévia da ação consciente e consistente com o interesse público.

Ao destacar a importância da previsão de uma disciplina de ética nos currículos formativos para “profissionais eticamente mais competentes, tanto quanto profissionalmente mais competentes”, Fuertes (2021, p. 263) refere, inclusive, que estes códigos poderiam constituir elementos didáticos para a formação. Este aspecto, no entanto, contrasta com o diagnóstico de Bilhim (2014) sobre a adoção estritamente formalística de códigos de conduta na administração pública em Portugal, o que sugere não somente uma profunda reflexão sobre a efetividade dessa prática, como o uso deste recurso enquanto material didático. Essa expressão formalística dos códigos de conduta também pode ser considerada uma realidade no Brasil (Caldeira & Dufloth, 2021; Castro & Nunes, 2019). Quanto à abordagem metodológica atinente à ética, merece atenção não somente o conteúdo, mas as estratégias de ensino e aprendizagem. Neste particular, James (2016), abordando a inserção e a trajetória histórica do ensino de ética mais especificamente nos currículos de pós-graduação em administração pública, destaca a combinação do ensino da história da filosofia, estudos de caso e o esforço de integração entre ética e valores para o exercício profissional.

Também, no caso de 2 disciplinas percebe-se a referência ao termo “política” – Filosofia política e Ética e política na gestão pública –, aludindo ao ramo da filosofia política; e em um caso a presença do termo “ciência” – Ética e ciência –, o que, a partir da análise da ementa permite observar que se trata de abordagem da epistemologia ou teoria do conhecimento, tanto quanto o enfoque de ética se refere predominantemente ao campo da pesquisa científica. Em 5 casos apenas, os componentes curriculares apresentam o termo filosofia na sua denominação – Filosofia e ética na administração (UFRGS), Filosofia política (UERGS), Filosofia e ética (UNIPAMPA), Filosofia e ética (UDESC) e Filosofia (UDESC).

O exame das 12 ementas disponíveis, integradas ao conteúdo programático dos 7 planos de ensino, buscou identificar os ramos da filosofia, os temas dominantes e a perspectiva de abordagem: se a histórica (Ongaro, 2020a; 2020b) ou a do fazer filosófico (Bergue, 2022a). Verificou-se, em termos de ramos da filosofia, o predomínio dos conteúdos de ética, presentes na totalidade dos casos, seguido de tópicos da filosofia política e da epistemologia, ainda que o termo não se explicita em nenhuma ementa, senão como abordagem sobre o conhecimento.

Menos frequentes são os casos de conteúdos relacionados à lógica e à linguagem, verificados em um caso, cada. Os temas previstos descrevem ampla pauta de assuntos, mas com proeminência daqueles afetos à ética, à moral e correlatos, destacando-se as teorias éticas, os códigos de conduta, a ética aplicada e os dilemas morais e éticos, o que se alinha com elementos assinalados por Santos et al (2018). O tópico da justiça apareceu em apenas duas ementas, a despeito de constituir tema central da filosofia e, particularmente, da

ética. Temas referentes a valores, sociedade, democracia, estado, responsabilidade social, igualdade, diversidade, corrupção, ciência e tecnologia e burocracia estão esparsos nas ementas.

Em termos de perspectiva de abordagem, revelou-se predominante em todos os casos a história da filosofia, enfatizando, além da definição de filosofia, os períodos e tradições filosóficas, alinhando-se à abordagem de conteúdo para estes componentes curriculares sugerida por Ongaro (2020a; 2020b). No entanto, convergindo para o que propõe Bergue (2022a), merece registro a presença de duas situações que sugerem a abordagem da problematização filosófica, com destaque para a filosofia como prática. É o caso da disciplina Filosofia e ética integrante da grade curricular do curso de bacharelado em Administração pública da UNIPAMPA, em que a problematização filosófica, na esteira do que também assinalam Porta (2014), Gallo (2014) e Cerletti (2009), é prevista nos seguintes termos: “Conceito de filosofia: filosofia como doutrina e como ato de pensar.” Ainda na mesma ementa consta: “Ética como problema teórico e como problema prático”.

Refere-se, também, o componente curricular de Ética e responsabilidade social integrante da estrutura do curso de tecnólogo em Gestão pública da UFPel, que prevê a abordagem de “Problemas morais e problemas éticos”. Nestes casos a elaboração das ementas sinaliza o estímulo ao fazer filosófico, para além do enfoque das tradições de pensamento e seus contributos, avançando para reconhecer a atitude filosófica como prática de pensamento segundo a perspectiva metodológica dos problemas filosóficos (Bergue, 2022a).

A discussão sobre a forma de abordagem da filosofia assume centralidade notadamente quando sua expressão histórica revela o que se podem considerar consectários parcialmente desviados, a saber, o uso retórico das ideias dos filósofos e a assunção das suas filosofias como teorias, ou seja, a tomada dos conceitos produzidos pelos filósofos em resposta aos problemas sobre os quais se dedicaram a pensar, como recursos teóricos, exclusivamente. Tomar as filosofias destes pensadores como teoria implica apropriação limitada do que é a filosofia.

A propósito, um exame mais rigoroso dos elementos de conteúdo programático que contemplam exclusivamente a abordagem histórica da filosofia, e dos objetivos previstos para as disciplinas nos planos de ensino, revelam um desalinhamento em relação às já aludidas competências para a formação do administrador público definidas nas DCN. Algumas exceções, no entanto, merecem destaque em termos de objetivos de aprendizagem declarados, a saber: “Convidar os alunos para [...] refletir sobre o atual momento da sociedade e, a partir de tal reflexão, auxiliar na construção de um Estado ...” (Ética e responsabilidade social, UFPel); também “Introduzir a reflexão, os métodos e conceitos da filosofia aplicados à Administração Pública.” e “Criar o hábito do pensamento reflexivo e autônomo, e as habilidades para o tratamento do saber teórico” (Filosofia, UDESC), ainda “Fornecer elementos para a reflexão ética ...” e “Discutir questões éticas na administração pública” (Ética na administração pública, UDESC). Destaque-se que essa capacidade crítico-reflexiva se orienta tanto para as DCN, quanto pelas proposições de Cunliffe e Jun (2005) e de Kopelke e Boeira (2016). Além disso, é necessário que esse pensar filosófico, incluindo a competência de reelaborar conceitos de conteúdo transdisciplinar que habilitem a lidar com a complexidade dos fenômenos e tomada de decisão, identifique-se com o contexto brasileiro.

Avançando para a análise da bibliografia indicada nos planos de ensino, a coleta de dados identificou 10 casos em que as informações estão disponíveis, com uma média de 8 textos por disciplina. Destes materiais, 11 referem-se a obras clássicas de filósofos, assim entendidos Platão, Aristóteles (filosofia antiga), Rene Descartes e Immanuel Kant

(filosofia moderna), e Hanna Arendt, Michel Foucault, Max Horkheimer e Theodor Adorno, além de Norberto Bobbio (filosofia contemporânea). Importa assinalar, que a despeito da sua pertinência, essas obras são bastante extensas, densas e, por vezes, de difícil assimilação inclusive no próprio curso de graduação em filosofia, o que permite um questionamento acerca da suficiência dessa literatura, e a subsequente necessidade de materiais didáticos específicos para subsidiar a formação em filosofia no âmbito destes programas, tendo em vista os seus objetivos e demais aspectos de contexto (Coelho, 2008).

Àqueles somam-se, ainda, 30 referências a textos didáticos de filosofia, predominando obras sobre ética, em geral dirigidas à realidade empresarial, e manuais de história da filosofia. Um único material didático foi identificado com a administração pública, intitulado *Ética na gestão pública*, editado pelo Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC. Constam, ainda, como indicações bibliográficas outros títulos específicos produzidos por sociólogos. Ainda como materiais didáticos estão duas referências a decretos instituidores de códigos de conduta para o serviço público federal, o que remete ao antes assinalado sobre as limitações associadas ao uso destes textos (Fuentes, 2021; Bilhim, 2014). Destaca-se também como expressão do potencial de crescimento da pesquisa neste campo no Brasil a indicação de apenas uma referência a artigo científico, o de Santos e Serafim (2020). A reduzida disponibilidade de materiais didáticos específicos para o ensino de filosofia identificados com a AP converge, ainda, para o assinalado por Coelho (2008) como um dos desafios para a consolidação dos cursos conformadores do campo de públicas.

A despeito dos posteriores avanços observados na elaboração de materiais didáticos referentes a áreas funcionais da administração pública, a carência permanece no particular do tratamento da filosofia e de seus ramos. Neste aspecto, conforme também indica Ongaro (2020b), faz-se necessária a elaboração de materiais didáticos mais específicos que abordem a filosofia de forma contextualizada e contemplem conteúdos significativos para os estudantes e profissionais. No caso mais específico dos estudos sobre ética, como se percebeu a partir da bibliografia indicada examinada, a superação dessa lacuna se impõe, conforme Coelho (2008), a fim de que “haja uma identificação do leitor com a prática administrativa pública, sem que, contudo, baseie-se em frágeis conteúdos teórico-conceituais ou em simples mimetismo a partir da área de administração de empresas.” (Coelho, 2008, p. 14).

Ainda no que se refere à ética, destaca-se entre os “princípios fundamentais” dos cursos de AP de que trata o art. 2º da Resolução nº 1/2014: “I – o ethos republicano e democrático como norteador de uma formação que ultrapasse a ética profissional, remetendo-se à responsabilidade pela res pública e à defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado;” (CNE, 2014). Do excerto assinal-se a necessidade de uma abordagem da ética que transcenda a profissional. Implica dizer que o agente público, além desta condição dada pela investidura em caráter efetivo, comissionado ou político em cargo público, pode ter uma formação profissional específica regulamentada pelo correspondente órgão de classe. Nestes casos, eventuais conflitos de valores atinentes ao exercício profissional devem ser solvidos de modo a prevalecer o interesse público. Eis o diferencial da formação em administração pública que observe as diretrizes curriculares concernentes.

Em síntese, nada observado que desabone as opções de práticas pedagógicas e referenciais em curso, mas um questionamento se impõe: seriam estas as únicas abordagens possíveis sobre o ensino de filosofia? E seriam as mais efetivas em termos de potencial de produção de conhecimento significativo e transformador dos sujeitos em formação tomando a sociedade como fim? Este estudo informa que há muito espaço para avançar. Existem temas férteis de discussão a explorar também para além do conteúdo e

abordagem metodológica. Esta reflexão em profundidade compete aos docentes e pesquisadores, tanto quanto aos estudantes e aos profissionais da administração pública.

Por fim, tendo em vista a representatividade dos cursos de tecnologia em gestão pública e considerando que as diretrizes contidas na Resolução CNE nº 01/2014 estão orientadas para os cursos de bacharelado, entende-se necessário um reexame que contemple as peculiaridades também daquela emergente categoria de graduação. Neste movimento, a filosofia deve manter, senão ter ampliada a sua presença, menos como história e mais como um fazer transversal às estruturas curriculares dos cursos. Assinale-se que as naturezas das formações tecnológicas, particularmente em gestão pública, não contrastam com o desenvolvimento de competências crítico-reflexivas a incidirem, seja nos processos de tomada de decisão em sentido amplo, a incluir, portanto, os atinentes à ética; seja no desenvolvimento de um pensamento conceitual consistente, também essencial às deliberações em matéria de administração pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os achados de pesquisa informam que o conteúdo de filosofia e de seus ramos está presente nos currículos de formação em administração pública e gestão pública analisados, ainda que admitam aperfeiçoamentos em termos de conteúdo programático, de método e de bibliografia. De outro lado, se contrastado com experiências internacionais citadas, tem-se no recorte de casos brasileiro uma presença mais significativa, especialmente dos temas de ética. É preciso, contudo, examinar isso em relação à ação dos profissionais.

Verificou-se, ainda, um conteúdo essencialmente histórico da filosofia, delineado a partir de um apanhado de temas e correntes filosóficas, ou de textos específicos, sendo predominante aqueles atinentes à ética. Quanto à bibliografia, destaca-se uma seleção de obras de filósofos, em geral indicadas em sua forma completa, e que, por vezes, guardam pouca coerência em termos de alinhamento mesmo com o conteúdo programático. Estas constatações sinalizam reduzida aderência entre as abordagens teórico-metodológicas de ensino e aprendizagem em relação ao desenvolvimento das competências esperadas para o profissional da AP segundo as DCN, pois fracamente evidenciada uma orientação para a abordagem da filosofia como prática da problematização crítico-reflexiva que estenda o pensamento às suas raízes fundantes. É o exercício deste pensar que transforma a ação, e não somente a leitura e domínio das respostas produzidas pelos diferentes filósofos aos problemas sobre os quais refletiram e a partir dos quais elaboraram as suas filosofias.

Trata-se, pois, de estudo exploratório que evidencia limitações e encaminha oportunidades de ampliação de seu escopo em extensão e profundidade. Em termos de limites destaca-se o acesso aos dados, uma vez que nem todas as IES estudadas os disponibilizaram em seus sítios institucionais, o que repercute na amplitude da análise. Especialmente em termos de profundidade, o avanço da investigação sinaliza não somente para a adoção de outras técnicas de coleta e análise de dados, como um exame dos projetos pedagógicos, das abordagens metodológicas e didáticas, inclusive sobre a dimensão avaliativa, tanto quanto estender a pesquisa para os demais cursos que integram o campo de públicas, bem como às ofertas deste componente curricular no nível da pós-graduação.

Também importante seria a análise da formação dos docentes, observadas as limitações de identificação no contexto das disciplinas, a partir dos dados de currículo a respeito de formação compatível, pesquisa e publicações na área, participação em grupos de pesquisa ou mesmo indicação do tema como área de interesse. Por fim, a incursão junto aos docentes, estudantes e egressos dos cursos, além de um esforço que também procure responder o que é de fato aprendido e passível de mobilização posterior e de transformação

das ações e decisões no âmbito da administração pública e da vida dos sujeitos de modo geral.

REFERÊNCIAS

- Bergue, S. T. (2022a). Contribuições da problematização filosófica para o estudo da administração pública. *Revista Eletrônica de Administração*, 28(2), 1-32. DOI: [dx.doi.org/10.1590/1413-2311.344.118517](https://doi.org/10.1590/1413-2311.344.118517)
- Bergue, S. T. (2022b). Ética, códigos de conduta e integridade na administração pública brasileira. *Administração Pública e Gestão Social*, 14(4). DOI: doi.org/10.21118/apgs.v14i4.13459
- Bilhim, J. (2014). As práticas dos gestores públicos em Portugal e os códigos de ética. *Seqüência*, 69, 61-82. Doi: <http://dx.doi.org/10.5007/2177-7055.2014v35n69p61>
- Caldeira, M. & Dufloth, S. C. (2021). A lei das estatais e as diretrizes internacionais: convergências para o estado da arte em integridade, compliance e anticorrupção. *Cadernos EBAPE.BR*, 19, Edição Especial, 675-688 DOI: [dx.doi.org/10.1590/1679-395120200140](https://doi.org/10.1590/1679-395120200140)
- Castro, C. & Nunes, P. (2019). Government code of conduct: a way to prevent economic corruption or just a propaganda initiative? *International Journal of Science and Research*, 8(12), 1530-1535. DOI: [10.21275/ART20203691](https://doi.org/10.21275/ART20203691)
- Cavalcanti, B. S. (1981). Formação do administrador público: alternativas em debates. *Revista de Administração Pública*, 15(3), 31-53.
- Cellard, A. (2008). A análise documental. (pp. 295-316). In J. Poupard, J-P Deslauries, L-H Gloulx, A. Laperrière, R. Mayer & A. P. Pires. A pesquisa qualitativa: *enfoques epistemológicos e teóricos*. Petrópolis: Vozes.
- Cerletti, A. (2009). *O ensino de Filosofia como problema filosófico*. Belo Horizonte: Autêntica.
- Coelho, F. de S. (2008). A problemática atual do ensino de graduação em administração pública no Brasil. *Cadernos EBAPE.BR*, número especial, agosto, 1-21.
- Coelho, F. de S. & Nicolini, A. M. (2014). Revisitando as origens do ensino de graduação em administração pública no Brasil (1854-1952). *Revista de Administração Pública*, 48(2), 367-388. <https://doi.org/10.1590/0034-76121597>
- Coelho, F. de S. (2019). História do ensino de administração pública no Brasil (1854 – 2006): *antecedentes, ciclos e a emergência do campo de públicas*. Brasília: ENAP – SBAP.
- Coelho, F. de S., Almeida, L. de S. B., Midlej, S., Schommer, P. C. & Teixeira, M. A. C. (2020). O campo de públicas após a instituição das diretrizes curriculares nacionais (DCNs) de administração pública: trajetória e desafios correntes (2015-2020). *Administração: Ensino e Pesquisa*, 21(3), 488–529. DOI: [10.13058/raep.2020.v21n3.1897](https://doi.org/10.13058/raep.2020.v21n3.1897)
- Cunha, A. M. (1981). Educação em administração pública: retrospectiva e perspectivas da experiência norte-americana e reflexões sobre o caso brasileiro. *Revista de Administração Pública*, 15(3), 5-30, 1981.
- Cunha, A. (2007). O futuro dos serviços públicos no Brasil: em busca de inspiração para repensar a educação em administração pública. In P. E. M. Martins & O. P. Pieranti (Orgs.). Estado e gestão pública: *visões do Brasil contemporâneo* (pp. 329-339). Rio de Janeiro. Editora FGV.

- Cunliffe, A. L. & Jun, J. S. (2005). The need of reflexivity in public administration. *Administration & Society*, 37(2), 255-242. DOI: 10.1177/0095399704273209
- Deleuze, G. & Guattari, F. (1992). *O que é Filosofia?* Rio de Janeiro: Editora 34.
- Downe, J., Cowell, R. & Morgan, K. (2016). What determines ethical behavior in public organizations: Is it rules or leadership? *Public Administration Review*, 76(6), 898–909. DOI: 10.1111/puar.12562
- Fadul, E. M. C. & Silva, M. A. M. (2009). Limites e Possibilidades Disciplinares da Administração Pública e dos Estudos Organizacionais. *Revista de Administração Contemporânea*, 13(3), 351-365. DOI: [10.1590/S1415-65552009000300002](https://doi.org/10.1590/S1415-65552009000300002)
- Fadul, E., Coelho, F. de S., Costa, F. L. & Gomes, R. C. (2014). Administração pública no Brasil: reflexões sobre o campo de saber a partir da Divisão Acadêmica da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (2009-2013). *Revista de Administração Pública*, 48(5), 1329-1354. DOI: [10.1590/0034-76122012](https://doi.org/10.1590/0034-76122012)
- Fischer, T. (1993). A formação do administrador público brasileiro na década de 90: crise, oportunidades e inovações nas propostas de ensino. *Revista de Administração Pública*, 27(4), 11-20. <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8546>
- Filgueiras, B. S. C. & Lobato, L. de V. C. (2015). O “Campo de Públicas” e as políticas sociais no ensino superior brasileiro: um debate acerca do papel do Estado, do desenvolvimento e da formação em/para a gestão pública. *Agenda Política*, 3(2), 100-130, DOI: 10.31990/10.31990.
- Flick, U. (2009). *Introdução à pesquisa qualitativa*. Porto Alegre: Artmed.
- Fuertes, V. (2021). The rationale for embedding ethics and public value in public administration programmes. *Teaching Public Administration*, 39(3), 252-269. DOI: 10.1177/01447394211028275
- Gallo, S. (2014). *Filosofia: experiência do pensamento*. São Paulo: Scipione.
- Gault, D. A. (2020). Estudio introductorio. In E. Ongaro. *Filosofia y administración pública: una introducción*. (pp. 13-38). Ciudad de Mexico: Edward Elgar Publishing.
- Gomes, N. F. (2014). Ética na administração pública: desafios e possibilidades. *Revista de Administração Pública*, 48(4), 1029-1050. DOI: [10.1590/0034-76121714](https://doi.org/10.1590/0034-76121714)
- Graça, G. R. da & Sauerbronn, F. F. (2020). Códigos de ética em sistemas de governança pública: um estudo comparativo Brasil, Estados Unidos, Reino Unido, Nova Zelândia e Coréia do Sul. *Revista do Serviço Público*, 71(2), 297-329. DOI: [10.21874/rsp.v71i2.3160](https://doi.org/10.21874/rsp.v71i2.3160)
- Huberts, L.C. (2018). Integrity: what it is and why it is important. *Public Integrity*, v. 20, pp. 18–32. DOI: 10.1080/10999922.2018.1477404.
- James, C. (2016). Teaching Ethics in Public Administration. *Global Encyclopedia of Public Administration Public Policy, and Governance*, pp. 1–7. https://doi.org/10.1007/978-3-319-31816-5_927-1
- Japiassú, H. (2006). *O sonho transdisciplinar e as razões da filosofia*. Rio de Janeiro: Imago.
- Kopelke, A. L. & Boeira, S. L. (2016). Reflexividade e criticidade no ensino de graduação em administração. *Revista Pensamento Contemporâneo em Administração*, 10(1), 78-95. DOI: [10.12712/rpca.v10i1.683](https://doi.org/10.12712/rpca.v10i1.683)

Mendes, A. V. C., Bessa, L. F. de M. & Midlej e Silva, S. de A. (2015). Gestão da Ética: A Experiência da Administração Pública Brasileira. *Administração Pública e Gestão Social*, 7(1), 2-7. DOI: [10.21118/apgs.v7i1.4557](https://doi.org/10.21118/apgs.v7i1.4557)

Menzel, D. (2015). Research on ethics and integrity in public administration: moving forward, looking back. *Public Integrity*, 17, 343–370. DOI: 10.1080/10999922.2015.1060824

Oliveira, C. C. de, Santos, C. H. S. & Stradioto, J. P. (2020). A interdisciplinaridade na administração pública: proposta de um modelo de avaliação. *Acta Scientiarum. Human and Social Sciences*, 42, e51255. DOI:[10.4025/actasci humansoc.v42i1.51255](https://doi.org/10.4025/actasci humansoc.v42i1.51255)

Meyer-Sahling, J.-H.; Mikkelsen, K. S. (2022). Codes of Ethics, Disciplinary Codes, and the Effectiveness of Anti-Corruption Frameworks: Evidence from a Survey of Civil Servants in Poland. *Review of Public Personnel Administration*, 42(1), 142–164, 2022. <https://doi.org/10.1177/0734371X20949420>

Ongaro, E. (2020a). *Filosofia y administración pública: una introducción*. Ciudad de Mexico: Edward Elgar Publishing.

Ongaro, E. (2020b). La Enseñanza de la Filosofía en los Programas de Administración Pública. *Revista de Administración Pública del GLAP*, 4(7), 85-95.

Pires, V., Silva, S. M., Fonseca, S. A., Vendramini, P. & Coelho, F. S. (2014). Dossie - Campo de Publicas no Brasil: definição, movimento constitutivo e desafios atuais. *Administração Pública e Gestão Social*, 6(3), 110-126. DOI: [10.21118/apgs.v6i3.4650](https://doi.org/10.21118/apgs.v6i3.4650)

Pliscoff-Varas, C. & Lagos-Machuca, N. (2021). Efecto de las capacitaciones en la reflexión sobre ética y corrupción. *Revista de Administração Pública*, 55(4), 950-968. DOI: [10.1590/0034-761220200658](https://doi.org/10.1590/0034-761220200658)

Porta, M. A. G. (2014). *A filosofia a partir de seus problemas: didática e metodologia do estudo filosófico*. São Paulo: Edições Loyola.

Raadschelders, J. C. N. & Chitiga, M. M. (2021). Ethics education in the study of public administration: Anchoring to civility, civics, social justice, and understanding government in democracy. *Journal of Public Affairs Education*, 27(4), 398-415. DOI: [10.1080/15236803.2021.1954468](https://doi.org/10.1080/15236803.2021.1954468)

Ramos, A. G. (1983). A nova ignorância e o futuro da administração pública na América Latina. *Revista de Administração Pública*, 17(1), 32-65.

Resolução CNE/CES nº 1/2014. (2014). Conselho Nacional de Educação. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração Pública, bacharelado, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 14 de janeiro de 2014, pp.17-18.

Rosa, E. F., Najberg, E., Nunes, L. de L. & Passador, J. L. (2021). Como a filosofia pode iluminar a gestão pública em tempos de polarização política. *Cadernos EBAPE.BR*, 19, Edição Especial, 723-734. DOI: 10.1590/1679-395120200183

Santos, L. S., Serafim, M. C., Zappellini, M. B., Zappellini, S. M. K. C. & Borges, M. K. (2018). Ensino de Ética em Cursos do Campo de Públicas: Uma Análise a Partir de Projetos Pedagógicos de Curso e das Diretrizes Curriculares Nacionais. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, 26(18), 1-26. DOI:[10.14507/epaa.26.3290](https://doi.org/10.14507/epaa.26.3290)

Santos, L. S. (2020). Dilemas morais da gestão pública brasileira no enfrentamento da

pandemia do novo coronavírus. *Revista de Administração Pública*, 54(4), 909-922. DOI: [10.1590/0034-761220200219](https://doi.org/10.1590/0034-761220200219)

Santos, L. S. & Serafim, M. C. (2020). Quando o desastre bate à porta: Reflexões sobre a Ética da Gestão Pública de Riscos e de Desastres. *Administração Pública e Gestão Social*, 12(2). DOI: 10.21118/apgs.v12i2.6011. <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/6011>

Silverman, D. (2009). Interpretação de dados qualitativos: *métodos para análise de entrevistas, textos e interações*. Porto Alegre: Artmed.

Soares, V. B., Ohayon, P. & Rosenberg, G. (2011). O perfil e a formação do administrador público: uma análise curricular de cursos de graduação e pós-graduação do Brasil. *Administração: Ensino e Pesquisa*, 12(1), 65-92. DOI: 10.13058/raep.2011.v12n1.173

Souza, E. S., Serafim, M. C. & Santos, L. S. (2019). A contribuição do ensino de ética no desenvolvimento da competência moral de discentes em administração pública. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, 27(104).

Svara, J. (2014). Who are the keepers of the code? Articulating and upholding ethical standards in the field of public administration. *Public Administration Review*, 74(5), 561–569. DOI: 10.1111/puar.12230

Vendramini, P.; Feuerschütte, S. (2017). As competências do administrador público na gestão governamental: análise e perspectivas da formação segundo a percepção de egressos da ESAG-UDESC. (pp. 11-40) In L.L. Lima & M. I. A. Rodrigues (orgs). *Campo de públicas em ação: coletânea em teoria e gestão de políticas públicas*. Porto Alegre: Editora UFRGS/CEGOV.

Vergara, S. C. (2009). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas.

West, J. P. (2021). Ethics education in public administration: an introduction to the symposium. *Journal of Public Affairs Education*, 27(4), 392-397. DOI: [10.1080/15236803.2021.1992329](https://doi.org/10.1080/15236803.2021.1992329)

Whetsell, T. (2018). Philosophy for public administration. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 28(3), 451-453. DOI: [10.1093/jopart/muy005](https://doi.org/10.1093/jopart/muy005)

Whitton, H. (2009). Developing the “ethical competence” of public officials: a capacity building approach. (pp. 236-255). In R. W. Cox (Ed.). *Ethics and integrity in public administration: concepts and cases*. New York: ME Sharpe.